



ASSUNTO

GRAVAME DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO

Em 09/05/17

Nelson Marchezan Junior – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02.04/2017, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

O gravame de área verde localizado no quarteirão formado pela Rua Frederico Mentz, Rua Graciano Camozzato, Rua José Luiz Perez Garcia e Rua Bambas da Orgia, inserido na MZ 02 UEU 16, Bairro Farrapos, conforme plantas 01 e 02 anexas.

Presidente

Conselheiro Relator

UFGRS

AREA

RGP1

METROPLAN

AGADIE

RGP 2

DEM HAB

ABES

RGP 3

EPTC

IUA

RGP 4

GP

OAB

RGP 5

SMURB

SINDUSCON

RGP 6

GESTÃO

SINDIMOVEIS

RGP 7

SMOV

STICC

RGP 8

SMAM

CRECI

OP-HOCDUA

Diaran Laone Campargo da Silva
F: 35759261



ASSUNTO

GRAVAME DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

O gravame de área verde visa oficializar uma situação existente.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SMAM, informa que a área em questão está cadastrada sob o nº 034/27 – Praça sem nome, localizada no bairro Farrapos. A praça encontra-se urbanizada e é mantida pela SMAM, entretanto sua titularidade pertence ao Estado do Rio Grande do Sul, existindo Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Cabe ressaltar que a área em questão consta no decreto 14.148/2003 como AEIS III. Todavia, o local não estava destinado à implantação de habitação de interesse social, mas sim um equipamento comunitário, tendo a inserção deste gravame (área verde) parecer favorável do DEMHAB.

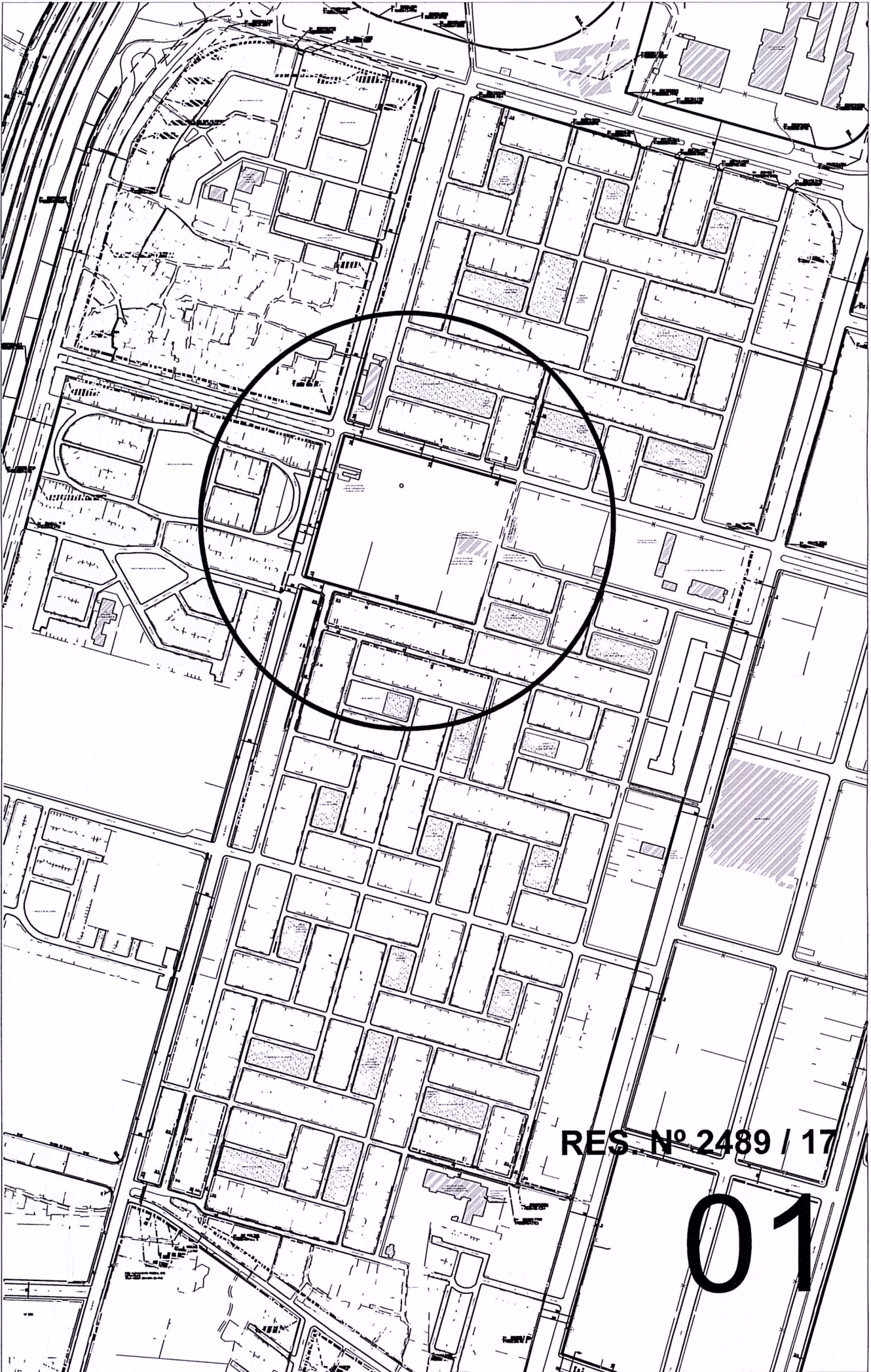
Esta resolução tramitou no Expediente Único 002.050089.16.1.



PRESIDENTE

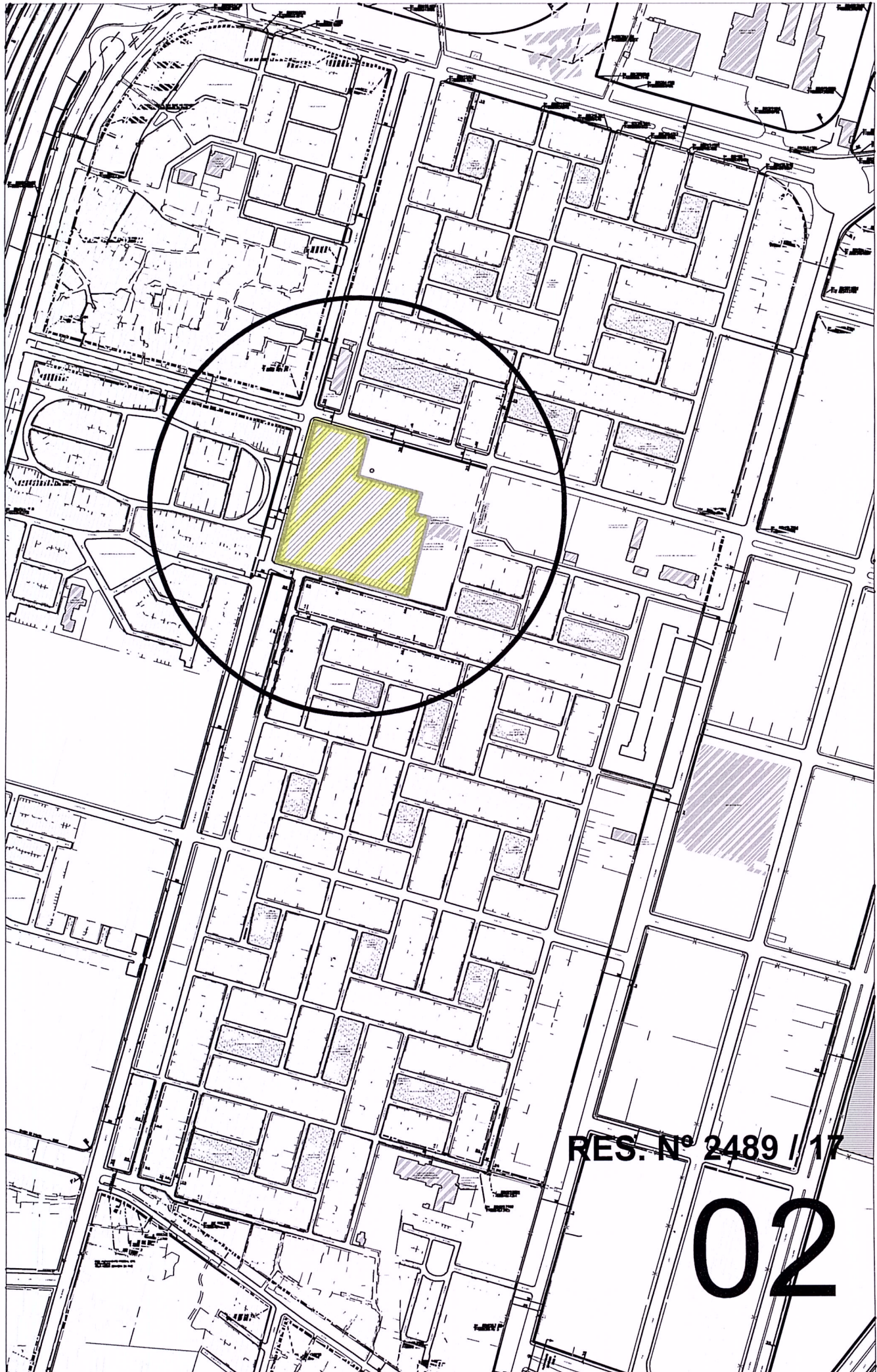


CONSELHEIRO RELATOR



RES. N° 2489 / 17

01



RES. Nº 2489 / 17

02